



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 151 - ANO VIII

Segunda - Feira, 28 de setembro  
de 2020

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº. 3762/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e dá outras providências."*

**FABIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito do Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que, de acordo com Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Município de Iracemápolis, por meio da Diretoria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, mediante programas e ações descritas no art. 2º da referida lei federal.

Parágrafo único. A Diretoria de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização criado por este decreto e das demais secretarias e departamentos municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Iracemápolis, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** O recurso destinado ao município, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 195.438,75 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)<sup>1</sup>, que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Plataforma Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis por meio da Diretoria de Cultura e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização formado especificamente para o tema.

**Art. 3º** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Iracemápolis para distribuições dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020.

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Iracemápolis.

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Iracemápolis;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:  
I - o titular da Diretoria Municipal de Cultura que o presidirá;

Sr. Reinaldo Angotti Azevedo

II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;

Sra. Daphne de Almeida Salgarela e Sra. Joseany Jesus dos Santos;

III - 1 (um) representante da Controladoria Municipal;

Sr. Mário Domingos Leme;

IV - 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Finanças;

Sr. Mauro Alves;

V - 1 (um) representante do Gabinete;

Sr. Nelson Benedito Granso

VI - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

Sra. Ana Cecília de Oliveira e Sr. Tiago de Godoy Barbosa;

§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Diretoria de Cultura;

**Art. 4º** Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura serão repassados em conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-001876 cadastrado na Plataforma mais Brasil, e serão distribuídos da seguinte forma:

- I. **Meta 1 - Subsídio para manutenção de Escolas de Artes e Espaços Artísticos e Culturais:** Conforme inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, que serão selecionados por meio de Credenciamento, e em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações específicas; Valor destinado para a Meta 1 e suas Ações: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
- II. **Meta 2 - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural:** Conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), serão publicados programas e/ou editais e, em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos. Valor destinado para a Meta 2 e suas Ações: R\$ 157.438,74 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);

**Parágrafo único.** A Renda Emergencial Mensal conforme inciso I, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de São Paulo, respeitados os critérios e normas por ele colocadas.

**Art. 5º** Os valores aplicados em cada item de competência do município, deverão ser especificados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal.

**Art. 6º** O montante dos recursos indicado no Plano de Ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11 do Decreto Regulamentador Federal, Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e o tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE.**

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**

- Prefeito Municipal -

#### REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9200, torna público para conhecimento de interessados a reabertura do Edital do Pregão Presencial 22/2020, tendo como objeto o registro de preços objetivando a eventual aquisição de oxigênio medicinal, inclusive os cilindros metálicos em forma de comodato e sem custo adicional, com capacidade de 1m³ a 3m³ e 7m³ a 10m³, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público. Sessão de entrega e abertura dos envelopes será no dia 09/10/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site

<sup>1</sup> Valor obtido em consulta a Plataforma + Brasil, acesso pelo link: <https://fundos.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-frontend/programa/detalhe/8/beneficiarios> ;



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

**Nº 151 - ANO VIII**

Segunda - Feira, 28 de setembro  
de 2020

**Prefeitura Municipal de Iracemápolis**  
[www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br)

### **PODER EXECUTIVO**

[www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br) (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br), com o Pregoeiro.  
Iracemápolis/SP, 28 de setembro de 2020.

---